

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MINAS GERAIS – CEP: 36606-000

LEI Nº 1069 DE 08 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a instituir a realização de Teste de Acuidade Visual e Auditiva nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a realização periódica de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos (audiometria) nos alunos matriculados na rede municipal de ensino visando determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 2.º Os exames deverão ser realizados anualmente no início do ano letivo.

Art. 3.º As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde.

Art. 4.º Nas avaliações que houver indicação do uso de óculos ou prótese auditiva deverá ser passada à direção da unidade escolar, que notificará os responsáveis pelo aluno, solicitando as providências necessárias à correção da deficiência detectada.

Art. 5.º Os alunos submetidos aos exames e que apresentarem deficiências visuais ou auditivas, terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos organismos de saúde competentes.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá celebrar convênios que se fizerem necessários com a finalidade de atender os alunos que necessitem do uso de óculos ou prótese auditiva, cujo pais ou responsáveis não possuam recursos financeiros para a sua aquisição.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

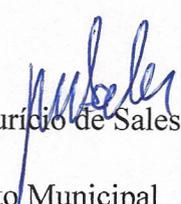
Guarará, 08 de março de 2019

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 20 / 02 / 2019


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO José Maurício de Sales
Em 07 / 03 / 2019


Presidente


Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

08 / 03 / 2019

